



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**2º TA ao CO N.º 026/SG/MPDFT/2018**

**PROCESSO N.º 08191.009255/2018-87**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME.**

**CONTRATANTE**

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

**CONTRATADA**

**UNISERVE COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 12.742.245/0001-73, estabelecida na Avenida Contorno, AE 2, Lotes K, L, M e N, Loja 47, Núcleo Bandeirante - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, **LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG n.º 2.303.164 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 033.480.471-02, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 08191.009255/2018-87, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º/10/2020 até 30/9/2021, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores do contrato, nos termos da Cláusula Sexta – Do Reajuste do contrato original

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 389.050,03 (trezentos e oitenta e nove mil cinquenta reais e três centavos).

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2020), à conta dos recursos representados pela Nota de Empenho n.º 2020NE000087, de 23/1/2020, e seus respectivos reforços, se necessários.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 19.452,50 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 10 de setembro de 2020.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO  
Secretário-Geral

LUCAS OFUGI RODRIGUES MIRANDA  
Sócio-Gerente